



## MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

Estado do Paraná – CNPJ 76.972.082/0001-06

Rua José Vicente, 257 – Fone: (044) 3429-1611 – CEP 87.990 – 000

### TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS

#### LEI Nº 46/2021

Súmula: Dispõe sobre a Concessão, Pagamento e Prestação de Contas das Diárias e Indenização de Transporte dos Vereadores e Servidores do Poder Legislativo.

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ. APROVOU E EU **ELIEL DOS SANTOS CORREA**, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

#### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A concessão, pagamento e prestação de contas das indenizações de transporte e diárias dos Vereadores e Servidores deste Poder Legislativo, obedecerão às disposições desta Lei.

Art. 2º O deslocamento para fora do Município, em caráter eventual ou transitório, de interesse da Administração deste Poder com o objetivo de serviço, estudo ou missão de representatividade, garante ao Vereador ou ao servidor o direito de receber indenização referente ao transporte e diárias.

§1º Entende-se por interesse da Administração deste Poder compromissos diretamente relacionados com o exercício da Vereança, ou a atividade desenvolvida pelo Servidor, no interesse do Município e não somente do Vereador ou Servidor, como:

I – participação em cursos, estágios, seminários, congressos e similares;

II - audiências com Autoridades de qualquer Poder inclusive parlamentares;

III - visitas a locais onde se desenvolvam programas ou atividades que possam servir como paradigma ou estudo para aplicação no Município de Diamante do Norte.

§2º A participação em cursos, estágios, seminários, congressos e similares que representem ônus à Câmara Municipal de Diamante do Norte deve ser a exceção, e devidamente motivada.

§3º A indenização referente ao transporte deve ser exceção devidamente motivada, a regra é a realização de viagem com veículo oficial ou o custeio diretamente pela Câmara das passagens ou o pagamento de transporte locado, sempre precedido de processo licitatório.



## MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

Estado do Paraná – CNPJ 76.972.082/0001-06

Rua José Vicente, 257 – Fone: (044) 3429-1611 – CEP 87.990 – 000

### TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS

§4º As diárias destinam-se a indenizar Vereadores e Servidores pelas despesas extraordinárias com hospedagem, alimentação e locomoção urbana na cidade de destino durante o período de deslocamento e demais despesas pertinentes, estando sujeitos a apresentação de comprovantes de despesas, nos termos da prestação de contas estabelecida na presente lei.

§5º Fica permitido a cada Vereador ou Servidor o número máximo de 12 (doze) diárias por ano, limitado a 02 (dois) deslocamentos por mês, e 05 (cinco) diárias por semana, salvo se presente motivação de interesse público que demonstre que a viagem é imprescindível.

#### CAPÍTULO II

#### DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS

#### SEÇÃO I

#### DA AUTORIZAÇÃO

Art. 3º O Vereador ou Servidor que necessite se deslocar do Município de Diamante do Norte, nos termos do art. 2º desta Lei deverá solicitar, por escrito, em formulário próprio a ser fornecido pela Câmara (anexo I) e a autorização para desconto em folha de pagamento (anexo II), a autorização ao Presidente, com a devida motivação e comprovação da necessidade de deslocamento.

§1º A motivação de interesse público é elemento essencial para o pagamento de diária e deve ter correlação com o cargo e função, devendo ser descrito o que se entende por interesse público no caso concreto, não bastando menções genéricas.

§2º Não constitui motivação de deslocamento a simples necessidade de protocolar documento, ou similar, em Órgão Público ou semelhante.

§ 3º Não constitui motivação a simples informação de necessidade de comparecimento a Órgão Público ou Privado, sem a devida informação do assunto a ser especificamente tratado nestes locais ou da impossibilidade deste assunto poder ser resolvido por meio outro que não o contato pessoal e presencial do Vereador ou Servidor.

§ 4º Os casos de afastamento superiores a 03 (três) dias deverão ter a aprovação da Mesa Diretora.

§ 5º No caso de solicitação de diárias pelo Presidente da Câmara, será necessária a concordância dos demais integrantes da Mesa Diretora.

§ 6º A diária somente será concedida após o despacho deferitório do Presidente ou da Mesa Diretora e dentro dos limites do crédito orçamentário.

§7º É vedado à concessão de diárias e indenização referente ao transporte para o ressarcimento de quaisquer despesas com viagem não previamente autorizada pelo Presidente ou pela Mesa, salvo hipótese de urgência que torne a viagem imprevisível,



## MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

Estado do Paraná – CNPJ 76.972.082/0001-06

Rua José Vicente, 257 – Fone: (044) 3429-1611 – CEP 87.990 – 000

### TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS

imprescindível e de força maior, sem prejuízo da verificação do interesse público e da compatibilidade das despesas realizadas, devidamente justificadas e documentadas, para autorizar o pagamento.

#### SEÇÃO II

#### DO DIREITO ÀS DIÁRIAS E INDENIZAÇÕES

Art. 4º Não gera direito às diárias e indenizações:

I - o deslocamento que não originar qualquer das despesas ou atender às condições estabelecidas nesta Lei;

II - o deslocamento não autorizado pelo Presidente ou pela Mesa Diretora;

III - o deslocamento de pessoa que não seja Vereador ou Servidor da Câmara Municipal de Diamante do Norte, salvo no caso de servidor cedido, excepcionalidade que deverá ser motivadamente justificada.

Art. 5º É vedado despesas de diárias para Vereadores não reeleitos e cargos comissionados nos últimos meses da Legislatura finda, devido à aproximação da exoneração ou término do mandato, salvo, no caso dos Vereadores, se presente motivação de interesse público que demonstre que a viagem é imprescindível.

#### SEÇÃO III

#### DO PERÍODO DA CONCESSÃO

Art. 6º As diárias poderão ser concedidas antecipadamente, em até 2 (dois) dias antes da data prevista para o deslocamento do Vereador ou servidor, devendo ser solicitada com antecedência mínima de:

I - 7 (sete) dias da data em que pretende se afastar do Município, no caso da viagem ser realizada com veículo oficial ou com transporte coletivo rodoviário;

II - 20 (vinte) dias da data em que pretende se afastar do Município no caso da viagem ser realizada com transporte coletivo aéreo.

§ 1º Os prazos estabelecidos nos incisos I e II deste artigo poderão ser reduzidos para 5 (cinco) dias na hipótese de urgência que torne a viagem imprevisível, imprescindível e de força maior.

§2º Em caso de alteração das datas aprazadas para a utilização dos valores relativos às diárias, após o recebimento das diárias deverá o Vereador ou o Servidor apresentar justificativa ao Presidente.



## **MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE**

Estado do Paraná – CNPJ 76.972.082/0001-06

Rua José Vicente, 257 – Fone: (044) 3429-1611 – CEP 87.990 – 000

### **TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS**

§ 3º A justificativa de alteração de data, referida no § 1º deste artigo, deverá ser instruída com documentos que comprovem a alteração, como comunicação de transferência de audiências e semelhantes.

#### **SEÇÃO IV**

#### **DAS INDENIZAÇÕES DE TRANSPORTE**

Art. 7º Não sendo realizada a viagem com veículo oficial haverá o custeio diretamente pela Câmara das passagens de transporte coletivo, rodoviário ou aéreo.

§ 1º É vedado o deslocamento em veículo particular, exceto os realizados em veículos locados pela Câmara Municipal de Diamante do Norte.

§2º A aquisição de passagens e a locação de veículo devem ser precedidas de regular processo licitatório.

§3º Não se admitirá reembolso de despesas de passagens, aéreas ou terrestres, as quais devem ser adquiridas previamente pela Câmara Municipal de Diamante do Norte, nos termos do caput deste artigo salvo na hipótese do §7º do art. 3º desta Lei.

Art. 8º No caso de utilização de veículo oficial a antecipação de numerário para despesas com o veículo (como combustível e outros), será feito somente para o condutor responsável pela respectiva viagem, desde que este possua habilitação para dirigir a categoria do veículo, o qual deverá ficar responsável pela guarda, condução e conservação do veículo durante a viagem, bem como apresentação de prestação de contas com documentos comprobatórios das despesas, sob pena de desconto em folha de pagamento.

Parágrafo único. Excepcionalmente, nas hipóteses de não antecipação de numerário para viagens com veículo oficial, o reembolso de despesas de viagem deverá ser realizado somente depois do requerimento, instruídos com os documentos comprobatórios das despesas, a ser aprovado pelo servidor incumbido do Sistema de Controle Interno da Câmara.

#### **CAPÍTULO III**

#### **DO VALOR DAS DIÁRIAS**

Art. 9º A diária de que trata esta Lei será paga respeitando os seguintes valores:

I – o deslocamento até 100 (cem) quilômetros da sede do Município corresponderá à diária de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais);





## MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

Estado do Paraná – CNPJ 76.972.082/0001-06

Rua José Vicente, 257 – Fone: (044) 3429-1611 – CEP 87.990 – 000

### TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS

II – o deslocamento de 101 (cento e um) quilômetros a 250 (cento e cinquenta) quilômetros da sede do Município corresponderá à diária de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

III – o deslocamento de 251 (duzentos e cinquenta e um) quilômetros a 450 (quatrocentos e cinquenta) quilômetros da sede do Município corresponderá à diária de R\$300,00 (trezentos reais);

IV – o deslocamento 451 (trezentos e cinquenta) quilômetros até 750 (setecentos e cinquenta) quilômetros da sede do Município corresponderá à diária de R\$400,00 (quatrocentos reais).

V – o deslocamento para à Capital Federal, Brasília/DF, em razão do elevado custo de hospedagem, alimentação e locomoção praticados pelo comércio daquele local, corresponderá a diária de R\$600,00 (seiscentos reais).

§1º Os valores previstos neste artigo serão atualizados, anualmente, mediante ato da Mesa Executiva do Poder Legislativo, utilizando-se o mesmo índice oficial empregado à atualização dos tributos municipais, desde que um estudo de custos ordinários de viagens demonstre sua necessidade.

§ 2º As diárias serão pagas a cada 24 horas, por tempo de afastamento, calculado da seguinte forma:

- a) o tempo de viagem de ida (hora e data de saída à chegada);
- b) tempo de duração do evento (hora e data do início ao fim);
- c) tempo de viagem de volta (data e hora de saída a chegada).

§ 3º A fração de dia de que trata o § 2º será paga da forma seguinte:

- a) trinta e cinco por cento - até cinco horas;
- b) cinquenta por cento - de cinco horas e um minuto ou acima desse horário;
- c) cem por cento - quando houver pernoite.

§ 4º - quando a hospedagem for custeada por órgão ou entidade da Administração Pública ou terceiros, como entidades promotoras de eventos, serão devidos 50% (cinquenta por cento) da diária integral.

§ 5º Não haverá pagamento de diárias quando o deslocamento, hospedagem e alimentação forem suportadas por entidade promotora do evento, pela Administração receptora ou terceiros.

§ 6º No caso de deslocamentos que incluam finais de semana ou feriados o pagamento somente poderá ocorrer de forma excepcional com expressa motivação.

#### CAPÍTULO IV





## MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

Estado do Paraná – CNPJ 76.972.082/0001-06

Rua José Vicente, 257 – Fone: (044) 3429-1611 – CEP 87.990 – 000

### TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS

#### DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO DAS DIÁRIAS

Art. 10. Após autorizada a diária nos termos do art. 3º desta Lei, será expedido ato de concessão que deverá conter:

- I – identificação do beneficiário, como nome, cargo ou função, CPF e matrícula;
- II – objetivo da viagem;
- III – período de afastamento;
- IV – origem e destino;
- V – quantidade de diárias;
- VI – atividade a ser desenvolvida/motivação;
- VII - valor pago por beneficiário;
- VIII – identificação e assinatura da autoridade concedente;
- IX - número do processo administrativo.

Parágrafo único. O ato de concessão será encaminhado ao Setor Contábil para providências relativas ao pagamento, desde que existente dotação orçamentária.

Art. 11. As despesas de diárias deverão seguir o rito da Lei Federal nº 4.320/64, com concessão mediante empenho prévio, emissão de nota de liquidação e de ordem de pagamento pelo ordenador de despesa.

Art. 12. O pagamento de diárias deverá ser publicado no órgão de divulgação oficial do Município, ou quando houver no Diário Oficial do Município de Diamante do Norte e no portal de transparência da Câmara Municipal, com todas as informações exigidas no art. 13 desta Lei.

#### CAPÍTULO V

#### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

#### SEÇÃO I

#### DOS ELEMENTOS INTEGRANTES DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 13. Toda concessão de indenização de transporte ou diária corresponderá a uma prestação de contas, que deverá integrar o processo administrativo de solicitação, e compor-se dos documentos a seguir:

- I - Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas, subscrito pelo beneficiário da indenização de transporte ou diária, em cada dia de deslocamento, discriminando as autoridades, locais visitados, assuntos e trabalhos desenvolvidos em cada um destes locais;





## MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

Estado do Paraná – CNPJ 76.972.082/0001-06

Rua José Vicente, 257 – Fone: (044) 3429-1611 – CEP 87.990 – 000

### TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS

II – Atestado, Declaração ou outros documentos que atestem a presença e assunto tratado junto às autoridades visitadas pelo parlamentar e/ou servidor;

III – Certificado e/ou Atestado e/ou Declaração da presença e/ou frequência e/ou Inscrição do requerente para a visita a Exposições e assemelhados, no caso do deslocamento se referir a curso, congressos, seminários, feiras e semelhantes;

IV – qualquer documento fiscal correspondente a cada um dos dias em que permaneceu afastado, ou unicamente a nota fiscal de hospedagem contendo a data da entrada e saída do estabelecimento de hospedagem;

V - passagens ou, se o deslocamento for realizado em veículo oficial ou locado, nota(s) de combustível em nome do indenizado.

§1º Todos os documentos devem ser apresentados no original e em cópias simples, sem rasuras, para as cópias serem anexadas ao processo de Prestação de Contas, e conferidas com o original, devolvendo-se este ao apresentante.

§ 2º Os documentos comprobatórios devem ser datados e, se for o caso, com o horário de sua emissão.

§3º Os documentos mencionados nos incisos II e III devem ser subscritos pela autoridade ou servidor designado para tal, com identificação do nome, RG, cargo/ocupação/matricula, telefone e assinatura do responsável pela emissão do documento que deverá comprovar a participação no evento que motivou a viagem.

§ 4º A prestação de contas deve, impreterivelmente, ser realizada em até 5 dias, contados do primeiro dia útil imediatamente após a data do retorno do beneficiário ao Município.

§ 5º A Prestação de Contas será apresentada à Unidade de Controle Interno desta Casa, que irá conferir e atestar a regularidade da documentação, assim como verificar sua adequação às regras estipuladas nesta Lei.

§6º A adequação da Prestação de Contas às regras desta Lei, em deslocamentos do Controlador, será verificada pela Procuradoria Geral do Legislativo.

Art. 14. Uma vez verificada a adequação da Prestação de Contas às regras desta Lei, será o processo encaminhado ao Presidente ou a Mesa, para que decida sobre sua regularidade e adequação.

#### SEÇÃO II

#### DEVOLUÇÃO DOS VALORES NÃO UTILIZADOS

Art. 15. A não-utilização dos valores requeridos para os deslocamentos, tanto em caso de concessão antecipada e não realização do deslocamento, como da não-utilização nos exatos termos em que foram solicitados, verificado através da análise da Unidade de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE**

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOED**

**Rua José Vicente, 257 | CEP: 87.990-000 | Diamante do Norte - PR**

**EDIÇÃO Nº 141**

**29 de Setembro de 2021**

**PG. 8/21**



## **MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE**

Estado do Paraná – CNPJ 76.972.082/0001-06

Rua José Vicente, 257 – Fone: (044) 3429-1611 – CEP 87.990 – 000

### **TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS**

Controle Interno e ratificada pela Presidência, ensejam a sua devolução, total ou parcial, nos termos dos parágrafos seguintes, acompanhada da devida justificativa.

§1º Não se consideram como não-utilizados, alterações de datas, agendamentos ou outros imprevistos ocorridos durante a viagem, que alterem o roteiro original do deslocamento, desde que, no decorrer deste, tenham sido cumpridas a agenda prevista ou, alternativamente, substituídos por eventos ou atos outros que sejam compatíveis com a atividade do requerente.

§2º Não realizado o deslocamento a devolução deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis após a data em que o mesmo deveria ter iniciado.

§3º Tendo havido o deslocamento, e constatada na Prestação de Contas a não-utilização dos mesmos nos exatos termos em que foram solicitados, a devolução deverá ocorrer em até 3 (três) dias úteis após a data em que o beneficiário for cientificado da necessidade de devolução.

§4º Quando os valores não forem devolvidos no prazo de 3 (três) dias úteis estabelecido no parágrafo anterior, serão debitados na folha de pagamento do beneficiário no mês em curso, ou, se isto não for possível, pelo encerramento da elaboração da folha, no mês imediatamente posterior e, em não sendo possível o débito na folha, encaminhado à Fazenda Municipal, para inscrição em dívida ativa.

§5º Os valores a serem devolvidos devem ser acrescidos de juros de 1% ao mês e correção monetária, de acordo com o índice oficial empregado à atualização dos tributos municipais, se não devolvidos no mesmo mês em que foram recebidos.

#### **CAPÍTULO VI**

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 16. O processo administrativo relativo à concessão de diárias deverá ser digitalizado e arquivado, de forma organizada, cronológica, em arquivo próprio, inclusive com backup.

Art. 17. Até o quinto dia útil do mês subsequente ao pagamento da diária, será publicado no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Diamante do Norte e no órgão de divulgação oficial do Município, os valores totais gastos no mês com diárias, passagens (rodoviárias ou aéreas) e adiantamentos e/ou reembolsos.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as Leis nº 26/2019 e 51/2019.

Prefeitura Municipal de Diamante do Norte (PR), 28 de setembro de 2021.

**ELIEL DOS SANTOS CORREA**  
**Prefeito Municipal**



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.  
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código VKzuwj neste link.  
Certificado por: Lucas Henrique dos Santos Souza



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE**

ESTADO DO PARANÁ  
Rua José Vicente, 257 CEP 87.990-000  
CNPJ 76.972.082/0001-06

PAG. Nº

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, ELIEL DOS SANTOS CORREA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : /2021  
b) Licitação Nº : 45/2021  
c) Modalidade : Pregão Eletrônico;  
d) Data Homologação : 28/09/2021  
e) Objeto Homologado : O presente certame é o Registro de preço para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de de materiais de informática e equipamentos para atender a demanda das Secretarias Municipais, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.  
f) Processo Adm Nº : 98/2021

- 04.122.0002.2.001. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO  
04.122.0002.2.001. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO  
04.121.0002.2.005. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
04.121.0002.2.005. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
04.122.0002.2.010. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
04.122.0002.2.010. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
12.122.0012.2.015. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
12.122.0012.2.015. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
12.122.0012.2.015. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
13.392.0012.2.023. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS  
12.361.0012.2.016. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL  
12.365.0012.2.017. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CRECHE  
12.365.0012.2.017. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CRECHE  
12.365.0012.2.017. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CRECHE  
12.365.0012.2.018. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PRÉ-ESCOLA  
15.122.0009.2.025. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO  
15.122.0009.2.025. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO  
10.122.0010.2.030. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE  
10.122.0010.2.030. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE  
10.301.0010.1.008. - INCENTIVO À ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - IOAF  
10.301.0010.1.008. - INCENTIVO À ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - IOAF  
10.301.0010.1.058. - Programa Saúde na Escola (PSE) - Termo nº. 041071021604  
10.301.0010.1.058. - Programa Saúde na Escola (PSE) - Termo nº. 041071021604





**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE**

ESTADO DO PARANÁ  
Rua José Vicente, 257 CEP 87.990-000  
CNPJ 76.972.082/0001-06

PAG. Nº

- 10.301.0010.1.065. - RESOLUÇÃO 724/2019 - ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
- 10.301.0010.1.065. - RESOLUÇÃO 724/2019 - ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
- 10.301.0010.1.076. - ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - SESA nº 1309/2020
- 10.301.0010.1.076. - ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - SESA nº 1309/2020
- 10.305.0010.2.032. - CONTROLE DE EPIDEMIOLOGIA E DOS RESULTADOS
- 10.304.0010.1.010. - VIGIASUS - RESOLUÇÃO SESA Nº 403/2017
- 10.304.0010.1.010. - VIGIASUS - RESOLUÇÃO SESA Nº 403/2017
- 10.304.0010.1.022. - VIGIASUS - RESOLUÇÃO SESA Nº 616/2015
- 10.304.0010.1.022. - VIGIASUS - RESOLUÇÃO SESA Nº 616/2015
- 10.304.0010.1.057. - Resolução SESA nº. 615/2019 - Qualificação das ações de vigilância em saúde
- 10.304.0010.1.057. - Resolução SESA nº. 615/2019 - Qualificação das ações de vigilância em saúde
- 10.304.0010.2.033. - DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
- 10.304.0010.2.033. - DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
- 10.302.0010.2.036. - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
- 10.301.0010.1.012. - ESTRUTURAÇÃO DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
- 10.301.0010.2.040. - MANUTENÇÃO DO POSTO DE SAÚDE (USF e UAPS)
- 10.301.0010.2.040. - MANUTENÇÃO DO POSTO DE SAÚDE (USF e UAPS)
- 10.301.0010.2.040. - MANUTENÇÃO DO POSTO DE SAÚDE (USF e UAPS)
- 10.301.0010.2.040. - MANUTENÇÃO DO POSTO DE SAÚDE (USF e UAPS)
- 10.301.0010.2.040. - MANUTENÇÃO DO POSTO DE SAÚDE (USF e UAPS)
- 10.301.0010.2.040. - MANUTENÇÃO DO POSTO DE SAÚDE (USF e UAPS)
- 10.301.0010.2.042. - PROGRAMA SAÚDE BUCAL
- 10.301.0010.2.042. - PROGRAMA SAÚDE BUCAL
- 10.301.0010.2.043. - PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
- 10.301.0010.2.043. - PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
- 10.301.0010.2.044. - PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
- 10.301.0010.2.044. - PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
- 10.302.0010.1.077. - ESTRUTURAÇÃO DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
- 08.244.0011.1.055. - Deliberação 66/2019 - CEAS/PR (Família Paranaense)
- 08.244.0011.1.055. - Deliberação 66/2019 - CEAS/PR (Família Paranaense)
- 08.244.0011.2.060. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 08.244.0011.2.060. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 08.244.0011.2.060. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 08.243.0011.2.055. - APOIO FINANCEIRO AO CONSELHO TUTELAR
- 08.243.0011.2.055. - APOIO FINANCEIRO AO CONSELHO TUTELAR
- 08.243.0011.2.056. - APOIO FINANCEIRO AO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
- 08.243.0011.2.056. - APOIO FINANCEIRO AO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
- 08.243.0011.2.056. - APOIO FINANCEIRO AO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
- 08.243.0011.2.056. - APOIO FINANCEIRO AO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
- 08.243.0011.2.056. - APOIO FINANCEIRO AO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
- 08.244.0011.2.061. - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS
- 08.244.0011.2.061. - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS
- 08.244.0011.2.061. - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS
- 08.244.0011.2.061. - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS
- 08.244.0011.2.061. - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS
- 08.244.0011.2.061. - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS
- 08.244.0011.2.062. - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - SUAS
- 08.244.0011.2.062. - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - SUAS
- 08.244.0011.2.062. - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - SUAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE****DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOED**

Rua José Vicente, 257 | CEP: 87.990-000 | Diamante do Norte - PR

EDIÇÃO Nº 141

29 de Setembro de 2021

PG. 11/21

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE**ESTADO DO PARANÁ  
Rua José Vicente, 257 CEP 87.990-000  
CNPJ 76.972.082/0001-06

PAG. Nº

08.244.0011.2.062. - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - SUAS

08.244.0011.2.063. - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO SUAS - SUAS

08.244.0011.2.063. - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO SUAS - SUAS

08.244.0011.2.063. - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO SUAS - SUAS

20.122.0002.2.045. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

20.122.0002.2.045. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS - ME**  
**CNPJ/CPF: 11.138.213/0001-09**

Item	Descrição	Unidad	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Bateria de Lithium CR2032	Unid.	50,00	R\$ 4,00	R\$ 200,00
1	Bateria Selada para Nobreak 12V - 5Ah	Unid.	10,00	R\$ 94,00	R\$ 940,00
1	Bateria Selada para Nobreak 12v - 7Ah	Unid.	20,00	R\$ 99,00	R\$ 1.980,00
1	Cabo de energia para monitor e computador 1,8MTS	Unid.	15,00	R\$ 10,50	R\$ 157,50
1	Cabo de Rede UTP (8 vias) com marcação sequencial	Caixa	5,00	R\$ 949,00	R\$ 4.745,00
1	Cabo USB 2.0 para Impressora	Unid.	5,00	R\$ 7,00	R\$ 35,00
1	Cabo HDMI 2,0 MTS	Unid.	5,00	R\$ 19,00	R\$ 95,00
1	Cabo HDMI 5,0 MTS	Unid.	5,00	R\$ 29,00	R\$ 145,00
1	Cabo HDMI 15,0 MTS	Unid.	5,00	R\$ 66,00	R\$ 330,00
1	Cabo VGA com filtro 1,8MTS	Unid.	5,00	R\$ 24,00	R\$ 120,00
1	Caixa de som multimídia para computador, 1W de potencia, 2 caixas de alimentação USB.	Unid.	10,00	R\$ 39,00	R\$ 390,00
1	Carregador de Pilhas Recarregáveis AA/AAA Bivolt	Unid.	5,00	R\$ 84,00	R\$ 420,00
1	Cartucho HP, modelo 901 – Preto, original ou compatível; Acondicionado em caixa individual, com indicação impressa de compatibilidade. Prazo de validade não inferior a 11 meses, contados da data do recebimento definitivo.	Unid.	10,00	R\$ 112,00	R\$ 1.120,00
1	Cooler para gabinete 8x8mm	Unid.	10,00	R\$ 44,00	R\$ 440,00
1	Cooler para gabinete 12x12mm	Unid.	10,00	R\$ 44,00	R\$ 440,00
1	Estabilizador 500VA - 110v - Preto	Unid.	10,00	R\$ 157,00	R\$ 1.570,00
1	Fita de nylon para Impressora Matricial Epson FX-890	Unid.	5,00	R\$ 45,50	R\$ 227,50
1	Fonte ATX 500w 80 plus white com 24 pinos com conector Sata	Unid.	10,00	R\$ 288,00	R\$ 2.880,00
1	Fonte para Notebook com adaptador	Unid.	5,00	R\$ 205,00	R\$ 1.025,00
1	HD Externo 2.000gb conexão USB 3.0 – Preto	Unid.	5,00	R\$ 468,00	R\$ 2.340,00
1	HD 1000gb Sata - 7200rpm	Unid.	5,00	R\$ 214,00	R\$ 1.070,00
1	SSD 240gb Sata - min 500 mb/s leitura e 400 mb/s escrita	Unid.	5,00	R\$ 227,00	R\$ 1.135,00
1	SSD 480gb Sata - min 500 mb/s leitura e 400 mb/s escrita	Unid.	10,00	R\$ 397,00	R\$ 3.970,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE****DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOED**

Rua José Vicente, 257 | CEP: 87.990-000 | Diamante do Norte - PR

EDIÇÃO Nº 141

29 de Setembro de 2021

PG. 12/21

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE**ESTADO DO PARANÁ  
Rua José Vicente, 257 CEP 87.990-000  
CNPJ 76.972.082/0001-06

PAG. Nº

1	Kit de sistema de alimentação continuada (Bulk Ink), com reservatório de no mínimo 100 ml, para impressora HP	Unid.	10,00	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
1	Kit de sistema de alimentação continuada (Bulk Ink), com reservatório de no mínimo 100 ml, para impressora EPSON	Unid.	10,00	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
1	Memória DDR3 1600 8gb	Unid.	10,00	R\$ 254,00	R\$ 2.540,00
1	Memória DDR4 2400 8gb	Unid.	10,00	R\$ 286,00	R\$ 2.860,00
1	Mouse Pad ergonômico	Unid.	20,00	R\$ 12,00	R\$ 240,00
1	Mouse óptico com fio 800dpi, 03 botões, PS2 – Preto	Unid.	30,00	R\$ 15,00	R\$ 450,00
1	Mouse óptico sem fio 1200dpi, 03 botões - Preto	Unid.	30,00	R\$ 43,00	R\$ 1.290,00
1	Pen Drive 16GB - USB 3.0	Unid.	10,00	R\$ 37,00	R\$ 370,00
1	Pen Drive 32GB – USB 3.0	Unid.	10,00	R\$ 48,00	R\$ 480,00
1	Pilha AA recarregável, com 02 unidades	Unid.	30,00	R\$ 29,00	R\$ 870,00
1	Pilha AAA recarregável, com 02 unidades	Unid.	15,00	R\$ 15,00	R\$ 225,00
1	Placa de rede 10/100/1000mb	Unid.	15,00	R\$ 42,00	R\$ 630,00
1	Placa de rede sem fio 150mbs	Unid.	20,00	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
1	Placa de som PCI	Unid.	3,00	R\$ 189,50	R\$ 568,50
1	Placa mãe on-board (som, vídeo e rede)	Unid.	3,00	R\$ 379,00	R\$ 1.137,00
1	Placa USB 3.0 PCI, com 2 portas	Unid.	10,00	R\$ 94,00	R\$ 940,00
1	Placa USB 3.0 PCI, com 4 portas	Unid.	5,00	R\$ 219,00	R\$ 1.095,00
1	Hub Cabo Usb 3.0, Extensão com 4 Portas	Unid.	10,00	R\$ 70,00	R\$ 700,00
1	Plug RJ-45 Cat. 6, para cabo de rede	Unid.	10,00	R\$ 0,69	R\$ 6,90
1	Processador Quad core com velocidade de 3.5 ghz	Unid.	7,00	R\$ 529,00	R\$ 3.703,00
1	Roteador Wireless Full Gigabit 1200 Mbps	Unid.	5,00	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00
1	Switch 08 portas 10/100/1000Mbps	Unid.	10,00	R\$ 142,00	R\$ 1.420,00
1	Teclado ergonômico ABNT2 – PS2 - Preto	Unid.	10,00	R\$ 35,00	R\$ 350,00
1	Teclado ergonômico ABNT2, Sem Fio - Preto	Unid.	10,00	R\$ 79,00	R\$ 790,00
1	Tinta magenta Epson tipo T504 com 70ml	Unid.	100,00	R\$ 84,00	R\$ 8.400,00
1	Toner HP – Laser, modelo 105A, original ou compatível, Acondicionado em caixa individual, com indicação impressa de compatibilidade. Prazo de validade não inferior a 11 meses, contados da data do recebimento definitivo.	Unid.	50,00	R\$ 138,00	R\$ 6.900,00
1	Toner SAMSUNG, modelo 135w original ou compatível, Acondicionado em caixa individual, com indicação impressa de compatibilidade. Prazo de validade não inferior a 11 meses, contados da data do recebimento definitivo.	Unid.	10,00	R\$ 149,50	R\$ 1.495,00
1	COMPUTADOR DESKTOP COM NO MÍNIMO: PROCESSADOR INTEL® CORE™ I5, NO MÍNIMO 10ª GERAÇÃO; VELOCIDADE MÍNIMA: 2.9GHZ; MEMÓRIA CACHE: MÍNIMO 12 MB; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS® 10; MEMÓRIA 8GB DDR4 2400 MHZ; SSD DE 240GB. LEITURA MINIMA 500MB/S E GRAVAÇÃO MINIMA DE 400MB/S, SATA 3.0; PLACA DE REDE COM FIO INTEGRADA; PLACA DE VÍDEO	Unid.	7,00	R\$ 3.250,00	R\$ 22.750,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE**

ESTADO DO PARANÁ  
Rua José Vicente, 257 CEP 87.990-000  
CNPJ 76.972.082/0001-06

PAG. Nº

	INTEGRADA; FONTE ATX MINIMO 500W 80 Plus White COM CABO DE ENERGIA; 01 CD DRIVERS PLACA MÃE; 01 MANUAL. • GARANTIA DE 1 ANO NO LOCAL DIRETO COM O FORNECEDOR				
1	NOTEBOOK COM NO MINIMO • PROCESSADOR: INTEL® CORE™ I5-10210U 1.60GHZ, 6 MB CACHE; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10; TELA: LED 15.6" WIDESCREEN, RESOLUÇÃO HD 1920 X 1080; MEMÓRIA RAM: 8GB DDR4 ; DISCO RÍGIDO (HDD): 1TB, SATA, 5400 RPM; LEITOR DE CARTÕES: SD / SDHC / SDXC / MMC; SSD DE 240GB. LEITURA MINIMA 500MB/S E GRAVAÇÃO MINIMA DE 400MB/S; WEBCAM: FRONTAL HD (1280 X 720P); VÍDEO: Gráficos UHD Intel® para processadores Intel® Core™ da 10ª Geração COM SUPORTE PARA MICROSOFT DIRECTX 12 E OPENGL 4.4; ÁUDIO: MICROFONE E ALTO-FALANTES ESTÉREO EMBUTIDOS REDE: GIGABIT ETHERNET (10/100/1000 MBPS); CONECTIVIDADE: BLUETHOOT 4.2 E WI-FI IEEE 802.11 A/B/G/N CONEXÕES: 2 X USB 2.0, 2 X USB 3.0, 1 X HDMI, 1 X RJ-45, 1 X MICROFONE, 1 X FONE E 1 X DC-IN (CARREGADOR); SEGURANÇA: ABERTURA PARA TRAVA TIPO KENSINGTON® LOCK / INTEL® PTT; TECLADO: PADRÃO PORTUGUÊS-BRASIL DE 107 TECLAS (C/ TECLADO NUMÉRICO); MOUSE: TIPO TOUCHPAD DE 2 BOTÕES; CARREGADOR: 19V, 2.1A, 40W, 100~240V AUTOMÁTICO; BATERIA: LI-ION, 4 CÉLULAS, 3200MAH (REMOVÍVEL); GARANTIA DE 1 ANO NO LOCAL DIRETO COM O FORNECEDOR.	Unid.	7,00	R\$ 4.090,00	R\$ 28.630,00
1	MONITOR LED/LCD 21,5" POLEGADAS; COM NO MÍNIMO: • TIPO DE TELA: LED/LCD;• 21,5 POLEGADAS;• FORMATO DA TELA WIDESCREEN, 16:9;• RESOLUÇÃO DE 1920X1080@60HZ;• ÂNGULO DE VISÃO: 170º/160; • RECURSOS DE IMAGEM:BRILHO: 200 CD/M²;CONTRASTE: 5.000.000:1;TEMPO DE RESPOSTA: 5MS;NÚMERO DE CORES: 16,7M;PIXEL PITCH: 0.3177 X 0.307 (MM);• RECURSOS ESPECIAIS:ANTI-GLARE E HARD COATING (3H);• BIVOLT;• FREQUENCIA:HORIZONTAL: 30 ~61 KHZ;VERTICAL: 56 ~75 HZ;• DIMENSÕES DO PRODUTO (L X A X P): LARGURA:COM BASE: 46,3 CM;SEM	Unid.	5,00	R\$ 995,00	R\$ 4.975,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE****DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOED**

Rua José Vicente, 257 | CEP: 87.990-000 | Diamante do Norte - PR

EDIÇÃO Nº 141

29 de Setembro de 2021

PG. 14/21

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE**ESTADO DO PARANÁ  
Rua José Vicente, 257 CEP 87.990-000  
CNPJ 76.972.082/0001-06

PAG. Nº

	BASE: 46,3 CM;ALTURA:COM BASE: 35,7 CM;SEM BASE: 28,7 CM;PROFUNDIDADE:COM BASE: 16,8 CM;SEM BASE: 5,7 CM;ITENS INCLUSOS:01 MONITOR;01 CABO D-SUB;01 ADAPTADOR AC;01 MANUAL DO USUÁRIO, COM CD DE INSTALAÇÃO; GARANTIA DE 1 ANO NO LOCAL DIRETO COM O FORNECEDOR				
1	NOBREAK COM CAPACIDADE DE 700VA - BIVOLT - PRETO; TOMADAS: 05;MICROPROCESSADO;6 NÍVEIS DE PROTEÇÃO;POTENCIA: 700VA;RENDIMENTO/AUTONOMIA: 25 MINUTOS;INDICADOR LUMINOSO DE REDE;VOLTAGEM: BIVOLT;DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: L X A X P: 11,5 X 15,8 X 32,4 CM;ITENS INCLUSOS: 1 NOBREAK E MANUAL DE INSTRUÇÕES;GARANTIA DE 1 ANO NO LOCAL DIRETO COM O FORNECEDOR.	Unid.	5,00	R\$ 530,00	R\$ 2.650,00
1	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATA SHOW) USB HDMI: INFORMAÇÕES TÉCNICAS:TIPO DE PROJETOR DLPTIPOS DE PROJEÇÃO MESA, FRONTAL E TETO, LUMINOSIDADE, PADRÃO 3300 LUMENS, TAMANHO DA IMAGEM: 60 A 300".TECNOLOGIAPRONTO PARA HDTV: 480I, 480P, 576I, 576P, 720P, 1080I, 1080P.SINAL DE BUSCA AUTOMÁTICA;SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE FONTES;RESOLUÇÃO: 800 X 600, FORMATO DE EXIBIÇÃO 4:3 (5 ASPECTOS SELECIONÁVEIS);PROTEÇÃO, TRAVA DE SEGURANÇA;TRAVA DO PAINEL DE TECLAS;CONTROLE REMOTO;IMAGEMAJUSTES DE IMAGEM;CONGELA IMAGEM;CLOSED CAPTION;CONTRASTE 13.000:1.LENTE, TIPO DE LENTE: F2.56-2.68 F= 22.04 - 24.14MM, ZOOM: 1.1:1 MANUAL.FUNÇÕES ESPECIAIS: SUPORTE A BLU-RAY FULL HD 3D, MODO LAMP SAVE, MAIOR VIDA ÚTIL DA LÂMPADA E MENOR CUSTO DE MANUTENÇÃO.FREQUÊNCIA HORIZONTAL: 15~102 KHZ.VERTICAL: 23~120 HZ.ÁUDIO: 1 ALTO FALTANTE DE 2 WATTS.SISTEMA DE COR:SECAMPALNTSC, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT, LÂMPADAS: VIDA ÚTIL 4500/6500 HORAS (NORMAL/ECONOMICO).POTÊNCIA 190W.NÍVEL DE RUÍDO: 33/28 DBA(MODONORMAL/ECONÔMICO).CONE	Unid.	3,00	R\$ 2.999,00	R\$ 8.997,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE**

ESTADO DO PARANÁ  
Rua José Vicente, 257 CEP 87.990-000  
CNPJ 76.972.082/0001-06

PAG. Nº

	XÕES: USB;S-VÍDEO;VÍDEO COMPOSTO;HDMI;VGA;SAÍDA DE ÁUDIO;ENTRADA DE ÁUDIO;PESO APROXIMADOPESO DO PRODUTO 1,9 KG.DIMENSÕES DO PRODUTO (L X A X P) SEM PÉ: 28,3 X 8,87 X 22,2 CM;COM PÉ: 28,3 X 9,5 X 22,2PRAZO DE GARANTIA02 ANOS GARANTIA LEGAL DO FORNECEDOR.ITENS INCLUSOS01PROJETOR;01 CONTROLE REMOTO COM BATERIA, 01 GUIA RÁPIDO DE INÍCIO;01 CABO DE FORÇA;01 CABO VGA;DECLARAÇÕES REGULAMENTARES;CARTÃO DE GARANTIA.				
1	SUPORTE UNIVERSAL PARA PROJETOR (DATA SHOW); TIPO DE SUPORTE:TETO;SUPORTE ARTICULADO DE 3 MOVIMENTOS: ROTAÇÃO DE ATÉ 360° - PERMITE INCLINAÇÃO VERTICAL DE ATÉ 15° -DISTÂNCIA DO TETO: 25X35 CM (MIN-MAX); MATERIAL DO SUPORTE:PRODUZIDO EM AÇO;FÁCIL INSTALAÇÃO;DIMENSÕES:ALTURA: 19 CM;LARGURA: 23 CM;PROFUNDIDADE: 5 CM;CARGA MÁXIMA 10 KG; ITENS INCLUSOS:01 SUPORTE; PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO DO SUPORTE; PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO DO PROJETOR;MANUAL DE INSTRUÇÕES. PRAZO DE GARANTIA:01 ANO DE GARANTIA LEGAL DO FORNECEDOR.	Unid.	10,00	R\$ 98,50	R\$ 985,00

Valor Total Homologado - R\$ 136.972,40 ( Cento e trinta e seis mil, novecentos e setenta e dois reais e quarenta centavos).

Fornecedor: NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - ME  
CNPJ/CPF: 10.820.186/0001-89

Item	Descrição	Unidad	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Cartucho HP, modelo 74 – Preto, original ou compatível; Acondicionado em caixa individual, com indicação impressa de compatibilidade. Prazo de validade não inferior a 11 meses, contados da data do recebimento definitivo.	Unid.	20,00	R\$ 114,00	R\$ 2.280,00
1	Cartucho HP, modelo 75 – Colorido, original ou compatível; Acondicionado em caixa individual, com indicação impressa de compatibilidade. Prazo de validade não inferior a 11 meses, contados da data do recebimento definitivo.	Unid.	20,00	R\$ 116,00	R\$ 2.320,00
1	Cartucho HP, modelo 675 – Preto, original ou compatível; Acondicionado em caixa individual, com indicação impressa de compatibilidade. Prazo de validade não inferior a 11 meses,	Unid.	12,00	R\$ 172,00	R\$ 2.064,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE****DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOED**

Rua José Vicente, 257 | CEP: 87.990-000 | Diamante do Norte - PR

EDIÇÃO Nº 141

29 de Setembro de 2021

PG. 16/21

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE**ESTADO DO PARANÁ  
Rua José Vicente, 257 CEP 87.990-000  
CNPJ 76.972.082/0001-06

PAG. Nº

	contados da data do recebimento definitivo.				
1	Cartucho HP, modelo 675 – Colorido, original ou compatível; Acondicionado em caixa individual, com indicação impressa de compatibilidade. Prazo de validade não inferior a 11 meses, contados da data do recebimento definitivo.	Unid.	12,00	R\$ 174,00	R\$ 2.088,00
1	Cartucho HP, modelo 901 – Colorido, original ou compatível; Acondicionado em caixa individual, com indicação impressa de compatibilidade. Prazo de validade não inferior a 11 meses, contados da data do recebimento definitivo.	Unid.	10,00	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
1	Tinta preta Epson tipo E0013-01LB com 100ml	Unid.	40,00	R\$ 55,00	R\$ 2.200,00
1	Tinta amarela Epson tipo E0013-01LY com 100ml	Unid.	40,00	R\$ 66,00	R\$ 2.640,00
1	Tinta magenta Epson tipo E0013-01LM com 100ml	Unid.	50,00	R\$ 66,00	R\$ 3.300,00
1	Tinta azul Epson tipo E0013-01LC com 100ml	Unid.	50,00	R\$ 66,00	R\$ 3.300,00
1	Tinta preta Epson tipo T664120 com 70ml	Unid.	50,00	R\$ 47,00	R\$ 2.350,00
1	Tinta amarela Epson tipo T664420 com 70ml	Unid.	50,00	R\$ 47,00	R\$ 2.350,00
1	Tinta magenta Epson tipo T664320 com 70ml	Unid.	50,00	R\$ 47,00	R\$ 2.350,00
1	Tinta azul Epson tipo T664220 com 70ml	Unid.	50,00	R\$ 47,00	R\$ 2.350,00
1	Tinta preta HP tipo H8940-01LB com 100ml	Unid.	50,00	R\$ 107,00	R\$ 5.350,00
1	Tinta amarela HP tipo H8940-01LY com 100ml	Unid.	50,00	R\$ 107,00	R\$ 5.350,00
1	Tinta magenta HP tipo H8940-01LM com 100ml	Unid.	40,00	R\$ 107,00	R\$ 4.280,00
1	Tinta azul HP tipo H8940-01LC com 100ml	Unid.	40,00	R\$ 74,00	R\$ 2.960,00
1	Tinta preta Epson tipo T504 com 127ml	Unid.	40,00	R\$ 83,00	R\$ 3.320,00
1	Tinta amarela Epson tipo T504 com 70ml	Unid.	40,00	R\$ 83,00	R\$ 3.320,00
1	Tinta azul Epson tipo T504 com 70ml	Unid.	100,00	R\$ 83,00	R\$ 8.300,00
1	Toner HP – LaserJet, modelo Q2612A, original ou compatível, Acondicionado em caixa individual, com indicação impressa de compatibilidade. Prazo de validade não inferior a 11 meses, contados da data do recebimento definitivo.	Unid.	15,00	R\$ 40,00	R\$ 600,00
1	Toner HP – LaserJet, modelo CB435A/CB436A/CE285A, original ou compatível, Acondicionado em caixa individual, com indicação impressa de compatibilidade. Prazo de validade não inferior a 11 meses, contados da data do recebimento definitivo.	Unid.	100,00	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
1	Toner HP – LaserJet, modelo CE278A/78A, original ou compatível, Acondicionado em caixa individual, com indicação impressa de compatibilidade. Prazo de validade não inferior a 11 meses, contados da data do recebimento definitivo.	Unid.	15,00	R\$ 82,00	R\$ 1.230,00
1	Toner LEXMARK, modelo 604H, original ou compatível, Acondicionado em caixa individual, com indicação impressa de compatibilidade. Prazo de validade não inferior a 11 meses, contados da data do recebimento definitivo.	Unid.	12,00	R\$ 347,00	R\$ 4.164,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE****DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOED**

Rua José Vicente, 257 | CEP: 87.990-000 | Diamante do Norte - PR

EDIÇÃO Nº 141

29 de Setembro de 2021

PG. 17/21

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE**ESTADO DO PARANÁ  
Rua José Vicente, 257 CEP 87.990-000  
CNPJ 76.972.082/0001-06

PAG. Nº

1	Toner LEXMARK, mx310/410/511/611, original ou compatível, Acondicionado em caixa individual, com indicação impressa de compatibilidade. Prazo de validade não inferior a 11 meses, contados da data do recebimento definitivo.	Unid.	10,00	R\$ 337,00	R\$ 3.370,00
1	Unidade de Imagem, Impressora Lexmark mx310/410/511/611, 60.000	Unid.	10,00	R\$ 664,00	R\$ 6.640,00
1	Toner BROTHER, modelo TN1060, original ou compatível, Acondicionado em caixa individual, com indicação impressa de compatibilidade. Prazo de validade não inferior a 11 meses, contados da data do recebimento definitivo.	Unid.	10,00	R\$ 66,00	R\$ 660,00
1	Toner BROTHER, modelo TN2370, original ou compatível, Acondicionado em caixa individual, com indicação impressa de compatibilidade. Prazo de validade não inferior a 11 meses, contados da data do recebimento definitivo.	Unid.	20,00	R\$ 86,00	R\$ 1.720,00
1	Unidade de Tambor, Modelo compatível DR-1060 para impressora Brother HL-1212w	Unid.	10,00	R\$ 147,00	R\$ 1.470,00
1	Toner SAMSUNG SCX-D5530 original ou compatível, Acondicionado em caixa individual, com indicação impressa de compatibilidade. Prazo de validade não inferior a 11 meses, contados da data do recebimento definitivo.	Unid.	10,00	R\$ 197,00	R\$ 1.970,00
1	Toner SAMSUNG, modelo MLT-D101S original ou compatível, Acondicionado em caixa individual, com indicação impressa de compatibilidade. Prazo de validade não inferior a 11 meses, contados da data do recebimento definitivo.	Unid.	10,00	R\$ 77,00	R\$ 770,00
1	Toner XEROX, modelo 106R02778 original ou compatível, Acondicionado em caixa individual, com indicação impressa de compatibilidade. Prazo de validade não inferior a 11 meses, contados da data do recebimento definitivo.	Unid.	10,00	R\$ 126,00	R\$ 1.260,00

**Valor Total Homologado - R\$ 91.426,00 (Noventa e um mil e quatrocentos e vinte e seis reais).****Fornecedor: CONNECTGOV LTDA**  
**CNPJ/CPF: 38.047.263/0001-29**

Item	Descrição	Unidad	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Cooler para processador Intel Socket 775	Unid.	10,00	R\$ 37,00	R\$ 370,00
1	Cooler para Processador Intel Socket 1151	Unid.	10,00	R\$ 40,00	R\$ 400,00
1	Cooler para processador Intel Socket 1155	Unid.	10,00	R\$ 40,00	R\$ 400,00
1	Filtro de linha Bivolt de 08 tomadas - Preto	Unid.	10,00	R\$ 45,00	R\$ 450,00
1	Mouse óptico com fio 1200dpi, 03 botões, USB - Preto	Unid.	35,00	R\$ 11,00	R\$ 385,00
1	Caixa Cabo De Rede Cat5 de 305m 100% Cobre Anatel	Unid.	5,00	R\$ 870,00	R\$ 4.350,00
1	Processador Six core com velocidade de 2.9 ghz	Unid.	7,00	R\$ 1.700,00	R\$ 11.900,00
1	Roteador Wireless Full Gigabit 1900 Mbps	Unid.	11,00	R\$ 400,00	R\$ 4.400,00
1	Switch 16 portas 10/100/1000Mbps	Unid.	5,00	R\$ 900,00	R\$ 4.500,00

**Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código VKzuwj neste link. Certificado por: Lucas Henrique dos Santos Souza**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE****DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOED**

Rua José Vicente, 257 | CEP: 87.990-000 | Diamante do Norte - PR

EDIÇÃO Nº 141

29 de Setembro de 2021

PG. 18/21

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE**ESTADO DO PARANÁ  
Rua José Vicente, 257 CEP 87.990-000  
CNPJ 76.972.082/0001-06

PAG. Nº

1	Teclado ergonômico ABNT2, USB - Preto	Unid.	10,00	R\$ 35,00	R\$ 350,00
1	Conversor Hdmi Vga Com Áudio Adaptador Hdmi Para Vga	Unid.	10,00	R\$ 30,00	R\$ 300,00

Valor Total Homologado - R\$ 27.805,00 (Vinte e sete mil e oitocentos e cinco reais).

Fornecedor: VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS INFORMATICA -MR  
CNPJ/CPF: 97.546.883/0001-71

Item	Descrição	Unidad	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	MULTIFUNCIONAL COLORIDA, COM NO MÍNIMO: TANQUE DE TINTA DE FABRICA (IMPRESSÃO, COPIA, DIGITALIZAÇÃO E FAX); TAMANHO A4; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE 33PPM; CICLO DE TRABALHO MENSAL MINIMO DE 1000 PAGINAS; BANDEJA DE ENTRADA PARA 250 FOLHAS; RESOLUÇÃO DE 4800X1200DPI; CONECTIVIDADE POR WI-FI, REDE LAN E USB; IMPRESSÃO DUPLEX AUTOMÁTICA; SCANNER COM BASE PLANA E ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS, RESOLUÇÃO DE 1200DPI, PERMITE CRIAÇÃO DE PDF PESQUISAVEL E PROFUNDIDADE DE COR DE 24 BITS; ALIMENTAÇÃO BIVOLT; KIT INICIAL DE TINTA; GARANTIA DE 1 ANO NO LOCAL DIRETO COM O FORNECEDOR	Unid.	5,00	R\$ 1.685,00	R\$ 8.425,00
1	IMPRESSORA A LASER MONOCRÁTICA, CONTENDO AS MÍNIMAS ESPECIFICAÇÕES: • TIPO: LASER; • COR: PRETA; • SISTEMA DE IMPRESSÃO: MONOCRÁTICA; • VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM PRETO 20 PPM; • CONECTIVIDADE PORTA USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE; • QUALIDADE DE IMPRESSÃO EM PRETO (ÓTIMA) DE 1.200 X 1.200 DPI; • CAPACIDADE DA BANDEJA 150 FOLHAS; • CICLO DE IMPRESSÃO MENSAL: 10.000 PÁGINAS; • VOLTAGEM: 110 VOLTS; • CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 IMPRESSORA; 01 CARTUCHO INICIAL PRETO; 01 CABO DE ALIMENTAÇÃO; 01 CABO DE INSTALAÇÃO USB ; • PRAZO DE GARANTIA: 01 ANO DE GARANTIA LEGAL DO FORNECEDOR.	Unid.	5,00	R\$ 1.385,00	R\$ 6.925,00

Valor Total Homologado - R\$ 15.350,00 (Quinze mil e trezentos e cinquenta reais).





**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE**  
**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOED**  
**Rua José Vicente, 257 | CEP: 87.990-000 | Diamante do Norte - PR**

**EDIÇÃO Nº 141**

**29 de Setembro de 2021**

**PG. 19/21**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE**

*ESTADO DO PARANÁ*  
*Rua José Vicente, 257 CEP 87.990-000*  
*CNPJ 76.972.082/0001-06*

PAG. Nº

**Fornecedor: LEONARDO FORTUNATO DA ROCHA DAMASCENO06692693950**  
**CNPJ/CPF: 39.481.277/0001-19**

Item	Descrição	Unidad	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	HD Externo 1.000gb conexão USB 3.0 – Preto	Unid.	5,00	R\$ 325,00	R\$ 1.625,00

**Valor Total Homologado - R\$ 1.625,00 (Um mil e seiscentos e vinte e cinco reais).**

Diamante do Norte - PR, 28 de setembro de 2021.

---

**ELIEL DOS SANTOS CORREA**  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE**

ESTADO DO PARANÁ  
Rua José Vicente, 257 CEP 87.990-000  
CNPJ 76.972.082/0001-06

PAG. Nº

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, **ELIEL DOS SANTOS CORREA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº : 99/2021  
b) Licitação Nº : 46/2021  
c) Modalidade : Pregão Presencial:  
d) Data Homologação : 28/09/2021  
e) Objeto Homologado : A presente licitação visa à prestação de serviços mensais de suporte técnico, manutenção, reparos de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática (micro computadores e notebook's; impressoras, nobreaks, projetores de imagens, scanner e equipamentos correlatos a microcomputadores) e redes de computadores cabeamentos via cat5- cat6, switcheis, modems, roteadores e redes estruturadas e correlatos em todos os setores envolvendo a administração pública municipal, conforme Termo de Referências.  
f) Processo Adm Nº : 99/2021

04.122.0002.2.001. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO  
04.121.0002.2.005. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
04.122.0002.2.010. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
12.122.0012.2.015. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
12.361.0012.2.016. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL  
12.361.0012.2.021. - SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE FEDERAL  
12.365.0012.2.017. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CRECHE  
12.365.0012.2.018. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PRÉ-ESCOLA  
15.122.0009.2.025. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO  
10.122.0010.2.030. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE  
10.302.0010.2.036. - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL  
10.301.0010.2.040. - MANUTENÇÃO DO POSTO DE SAÚDE (USF e UAPS)  
08.244.0011.2.060. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.243.0011.2.055. - APOIO FINANCEIRO AO CONSELHO TUTELAR  
08.244.0011.2.061. - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS  
08.244.0011.2.062. - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - SUAS  
20.122.0002.2.045. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA  
20.608.0003.2.050. - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO AGROPECUÁRIA

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: S.C. DO NASCIMENTO TAGLIATTI - ME**  
**CNPJ/CPF: 11.949.763/0001-08**

Item	Descrição	Unidad	Quant	Valor Unit	Valor Total
2	Prestação de serviços mensais de suporte técnico, manutenção, reparos de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática (impressoras, nobreaks, projetores de imagens, scanner e equipamentos correlatos	Meses	12,00	R\$ 3.095,00	R\$ 37.140,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE**

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOED**

**Rua José Vicente, 257 | CEP: 87.990-000 | Diamante do Norte - PR**

**EDIÇÃO Nº 141**

**29 de Setembro de 2021**

**PG. 21/21**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE**

*ESTADO DO PARANÁ  
Rua José Vicente, 257 CEP 87.990-000  
CNPJ 76.972.082/0001-06*

PAG. Nº

a microcomputadores e notebooks) e redes de computadores cabeamentos via cat 5-CAT 6, swiithes, modems, roteadores e redes estruturadas e correlatos, em todos os setores envolvendo a administração pública municipal.				
---	--	--	--	--

**Valor Total Homologado - R\$ 37.140,00 (Trinta e sete mil, cento e quarenta reais).**

**Fornecedor: MARLI ANTONIA DA SILVA & CIA LTDA - ME  
CNPJ/CPF: 04.778.982/0001-06**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidad</b>	<b>Quant</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Valor Total</b>
1	Prestação de serviços mensais de suporte técnico, manutenção, reparos de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática (micro computadores e notebooks) em todos os setores envolvendo a administração pública municipal.	Meses	12,00	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00

**Valor Total Homologado - R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).**

Diamante do Norte - PR, 28 de setembro de 2021.

**ELIEL DOS SANTOS CORREA**

Prefeito Municipal

